



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 792, de 29 de novembro de 1991

"Dispõe sobre a Lei nº 709, de 06/09/89, e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 28 de novembro de 1991 e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no Artigo 4º da Lei nº 709/89, até a realização do Concurso e preenchimento dos cargos, na nova estrutura administrativa, ora em elaboração.

Artigo 2º - Fica substituído o procedimento do Artigo 3º da Lei nº 709/89, pelos "Considerandos" da Portaria de Contratação, desde que menciona-- dos a presente Lei, a Lei nº 709/89, o Artigo 125 da Lei Orgânica do Município de Cajamar e o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, competindo à Administração, se necessário, comprovar a incidência das referidas normas jurídicas.

Artigo 3º - Fica acrescentado ao Artigo 2º da Lei nº 709/89 o Inciso VII, com a seguinte redação:

"VII - Demais casos de serviços urgentes, substitutivos, inadiáveis, experimentais, provisórios e indefinidos, nos termos do Artigo 125 da Lei Orgânica do Município de Cajamar".

Artigo 4º - O Artigo 1º da Lei nº 709/89, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - As contratações de pessoal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, prevista no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, serão feitas nos termos do Artigo 125 da Lei Orgânica do Município de Cajamar e de acordo com esta Lei".

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, - retroagindo os seus efeitos a janeiro de 1991, e a todos os atos que enquadram em seus requisitos.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 29 de novembro de 1991.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício